



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3

De 28 de abril de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 110. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - ORLANDIAPREV será composta de:*

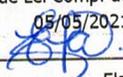
*I – 1 (um) Diretor Presidente, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, escolhido dentre os servidores ativos ou inativos segurados do regime de que trata esta Lei, habilitado profissionalmente para a função e portador de, no mínimo, nível médio de escolaridade, devendo ainda ter, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Orlandia, possuir certificação AMBIMA CPA 10, ou equivalente, e certificado de curso nas áreas de Administração Pública ou Regime Próprio de Previdência Social de, no mínimo, 130 (cento e trinta) horas de carga horária, presencial ou à distância;*

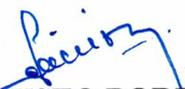
*II – 1 (um) Diretor Financeiro, que, tendo se candidatado ao cargo, será eleito, para um mandato de 2 (dois) anos, por voto direto dentre os segurados ativos e inativos do regime de que trata esta Lei, habilitado profissionalmente para a função e portador de, no mínimo, nível médio de escolaridade, devendo ainda ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Orlandia e possuir certificação AMBIMA CPA 10, ou equivalente.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 28 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Orlandia www.camaraorlandia.sp.gov.br

Protocolo N.º 0022-2021 Projeto de Lei Comp. do Executivo 0003-2021 05/05/2021 13:13:48
 Elara

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 28 de abril de 2021.

## JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2021, que altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar nº 3/2021 que altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Conforme consta do art. 105 da Lei Complementar nº 3.480/2006, a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia - ORLANDIAPREV é composta de Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Em relação aos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, o § 4º do art. 106 e o § 4º do art. 108 daquela Lei Complementar preveem um mandato de 2 (dois) anos. Porém, em relação ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, que compõem a Diretoria Executiva, a mesma lei é silente.

Desta forma, este Projeto de Lei tem por objetivo suprir a falha acima apontada, estabelecendo para o Diretor Presidente e para o Diretor Financeiro um mandato de, também, 2 (dois) anos.

Desta forma, submeto este Projeto de Lei Complementar à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares e aguardo seja o mesmo aprovado, pois trata-se de justo reparo a ser feito na lei hoje vigente.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**MURILO SANTIAGO SPADINI**  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP